

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida F Quadra 33, Lote Especial s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.938.658/0001-81, representado pelo(a) Sr.(a) IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLICIO, Presidente, portador do CPF nº 634.803.602-20, residente na Rua M nº 280 B:união, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____ Nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, domiciliado Rua _____ Nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, portador do CPF _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2021-00004CMP – 1ª REPETIÇÃO, a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520 de 17 julho de 2002, Ato da Presidência nº 14/2021 que regulamenta o Pregão Eletrônico na Câmara Municipal de Parauapebas, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 junho 1993, e as exigências acima citada e mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de locação de uma torre de transmissão para difusão de sinal de rádio de no mínimo 30 (trinta) metros de altura, com a disponibilização de um cômodo de no mínimo 3m x 2m anexo à torre, incluindo custos de energia, serviços de manutenção: dos equipamentos de suporte à estrutura da casa de transmissão e à torre, preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado e ativa do espaço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, conforme descrição abaixo:

Itens a serem inseridos no ato da solicitação da celebração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para a execução dos serviços, contado a partir do recebimento da autorização da Ordem de Serviço expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA.

2. Executar os serviços/objeto licitado prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Parauapebas.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8/2021-00004CMP - REPETIÇÃO, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 14/2021 que regulamenta o Pregão Eletrônico na Câmara Municipal de Parauapebas, da Lei Complementar nº



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro dia e incluir o último, obedecendo os créditos orçamentário e financeiro, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, de acordo com o inciso II, do art. 57, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Parauapebas;

1.2 Responsabilizar-se fiel e integralmente pelo cumprimento dos serviços do objeto contratado, nos termos da licitação vigente e exigências contidas no edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;

1.3 Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

1.4 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;

1.5 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive as especificações constantes neste Termo de Referência, que integrará o instrumento contratual;

1.6 Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;

1.7 Executar diretamente o objeto da contratação, através de profissionais que deverão possuir qualificação e postura adequada e usar a melhor técnica possível para execução dos serviços, conforme o estabelecido no edital sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, bem como as obrigações constantes neste Termo de Referência;

1.8 Não ceder ou transferir o contrato, no todo ou parcialmente.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1.9 A contratada deverá entregar todos equipamentos em perfeito estado de conservação, desde a torre de transmissão e seus suportes, bem como os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio, sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada), quadro elétrico dimensionado, e controle de acesso ao sistema de transmissão, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período contratual.

1.10 A Contratada se responsabilizará pela manutenção do espaço, com a realização de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado, manutenção dos equipamentos de prevenção a incêndios, do sistema hidráulico, das instalações elétricas e verificação da estrutura física do cômodo a fim de evitar danos sobre os equipamentos, sendo de sua inteira responsabilidade reformas e quaisquer adequações que se fizerem necessárias.

1.11 A Contratada ficará responsável pela manutenção dos suportes à torre de transmissão, como Dispositivos de Proteção Contra Surtos (DPS), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e da iluminação de balizamento da torre.

1.12 Responsabilizar-se pela disponibilização de torre de transmissão de acordo com aspectos técnicos exigidos pelo Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (PBFM) aprovado pela Anatel.

1.13 Realizar a manutenção ativa de forma ininterrupta (24 horas) do imóvel destinado à instalação e acomodação dos equipamentos necessários à transmissão da Estação de Rádio FM, durante o período contratual.

1.14 Assumir todas as despesas de custeio da estação de radiodifusão sonora, tais como energia elétrica, água, refrigeração, telefone, dentre outras necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos para a transmissão dos sinais de rádio FM no município.

1.15 A Contratada será responsável pelos equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra empregados nas rotinas de manutenção, tanto a preventiva quanto a corretiva.

1.16 Para cada serviço preventivo identificado na relação dos itens 4 e 5, da planilha do item 1 da cláusula primeira, fica estabelecido que a Contratada tem obrigação de executar o correspondente serviço de manutenção corretiva (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.), sem ônus para a Contratante.

1.17 Prover acesso 24 (vinte e quatro) horas às pessoas designadas pela Câmara Municipal de Parauapebas e as equipes de Fiscalização da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

1.2 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações;

1.3 Facilitar o acesso do preposto e dos colaboradores da Contratada ao responsável para tratar dos assuntos pertinentes aos serviços a serem executados;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações, faltas e defeitos;

1.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante contratada, com as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este processo licitatório;

1.6 Solicitar, por intermédio de ordem de serviço, a execução do objeto deste Contrato;

1.7 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços interrompendo imediatamente à execução, se for o caso;

1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das condições de fornecimento da prestação de serviço contratada, segundo o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências que julgar relevantes;

1.9 Tratar os funcionários da Contratada com respeito e dignidade;

1.10 Prestar à Contratada e a seus funcionários todas as informações e esclarecimentos solicitados à execução dos serviços;

1.11 Dirimir eventuais dúvidas da Contratada quando esta o solicitar, visando a boa e fiel execução dos serviços;

1.12 Efetuar os pagamentos na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendida às formalidades pactuadas;

1.13 Não promover e não aceitar desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas preestabelecidas no instrumento convocatório ou Código Brasileiro de Ocupações em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

1.14 Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

1.15 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do fiscal do contrato.

1.16 Responsabilizar-se pela operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à transmissão dos sinais da emissora de rádio FM no município, a serem instalados no sítio de transmissão da Estação de Rádio FM, tais como o transmissor, sistema irradiante, equipamento de recepção de sinais de satélite (Down-link), entre outros.

1.17 Responsabilizar-se pela operação da Estação de Rádio FM e pelo monitoramento da qualidade dos sinais captados e irradiados, em tempo integral e ininterrupto, durante toda a execução na transmissão no município.

1.18 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos estúdios (rádio, automação e torre de recepção e transmissão) necessários à transmissão da Rádio FM, durante todo o período contratual.

CLÁUSULA NONA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1.1. Trata-se da locação de uma torre de transmissão de no mínimo 30 (trinta) metros de altura, com a disponibilização de um cômodo de no mínimo 3m x 2m anexo a torre, para abrigar os equipamentos de transmissão que tem por finalidade distribuir o sinal da Rádio Legislativa 95,7 Mhz, da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, suprimindo as necessidades para o bom funcionamento do canal consignado à Câmara dos Deputados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Para tanto destaca-se que os estúdios são localizados no prédio da Câmara de Vereadores e os equipamentos de transmissão na Torre localizada no Morro das Telecomunicações (Morro das Antenas), bairro Jardim Canadá II.

1.2. Para a execução dos serviços a empresa contratada deverá observar as recomendações técnicas:

1.2.1 O espaço físico deverá estar totalmente construído em alvenaria, possuir tamanho mínimo de 3m x 2m e o teto deve ser construído de laje de concreto. A sala deve ser revestida termicamente, acusticamente, e deve ser protegida contra rádio interferência com a construção de uma *gaiola de faraday*, que impeça a ocorrência de interferências externas nos equipamentos de transmissão.

1.2.2 A torre de transmissão deve ter pelo menos 30 (trinta) metros de altura com relação à sua base, com espaço mínimo de 06 (seis) metros de vão livre em alguma de suas laterais para a instalação do sistema irradiante da Rádio FM, além de permitir a instalação da linha de transmissão utilizando cabo coaxial de cobre com bitola 7/8".

1.2.3 De acordo com laudo técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-SP), para o bom funcionamento da estação FM da Câmara dos Deputados em acordo técnico com a Câmara Municipal de Parauapebas, é necessário ter em sua casa de transmissão os seguintes cuidados:

- a) Tensão de alimentação deve ser de 220V estabilizada;
- b) Temperatura interna da sala em no máximo 22°C, com controle automático de operação dos equipamentos através de controlador térmico;
- c) Deve-se manter a limpeza rotineira do ambiente e filtros dos equipamentos por ação do operador ou de uma empresa contratada para manutenção;
- d) Manter contrato ou acordo de trabalho de manutenção com profissional ou empresa prestadora de serviços, para rotina de verificação de parâmetros, como potência incidente e refletida do Sistema de Transmissão, índice de modulação, tolerância de frequência de operação, do nobreak de tensão e do sistema de ar condicionado;
- e) Manter inspeção visual rotineira das estruturas metálicas e suportes das antenas, bem como conexões de aterramento;
- f) Manter o acesso restrito à sala de transmissão da emissora, evitando acesso de pessoas não autorizadas, limitando somente ao acesso de pessoal ocupacional contratado para esta finalidade;

1.2.4 A contratada deverá dispor ainda de sistema de climatização em perfeitas condições de funcionamento com aparelhos de ar condicionado que propiciem a substituição do ar no ambiente, e que suportem a carga térmica gerada pelos equipamentos transmissores de potência da Rádio, possuindo pelo menos 02 (duas) centrais de ar condicionado de 18.000 Btus cada, com 01 (uma) trabalhando de forma intercalada;

1.2.5 Manter o fornecimento de energia elétrica 24 horas por dia. O custo médio de energia deve ser mensurado conforme o consumo presumido da utilização dos equipamentos. Para calcular o consumo mensal presumido dos aparelhos, devemos mensurar o tempo que o aparelho ficará ligado, que neste caso, será de 24 horas por dia; o número de dias por mês que são utilizados os equipamentos, 30 dias (mensal), o consumo de energia em kWh/mês, esta informação se encontra em uma etiqueta adesiva no produto, no manual ou na tabela de eficiência energética PROCEL e o preço da energia em reais



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



de kWh cobrado pela empresa de energia elétrica, podendo encontrar essa informação na conta de luz ou em contato com a distribuidora de energia elétrica, que no Pará custa R\$ 0,70321.

1.2.6 Lembrando que a unidade kWh/mês é a informação de quanto o seu aparelho consome no total de um mês, ligado durante uma hora por dia, o consumo de energia em kWh/mês dos equipamentos são: Central de ar 18 mil BTU, consumo médio de 34,2 kWh, Transmissor 1400W, consumo médio de 33,6 kWh, Link micro-ondas 20W, consumo médio de 2,4 kWh, Sistema de nobreak, consumo médio de 5 kWh, Sistema de proteções, consumo médio de 1,6 kWh, Iluminação interna, consumo médio de 1,2 kWh e Luzes de balizamento, consumo médio de 1 kWh.

1.2.7 A Contratada deve assumir todas as despesas de custeio da estação de radiodifusão sonora, tais como energia elétrica, água, refrigeração, telefone, dentre outras necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos para a transmissão dos sinais de rádio FM no município.

1.2.8 Dispor de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) instalado na Torre de Transmissão e no Topo do Imóvel, conforme normas pertinentes da ABNT e adequadas às necessidades das instalações elétricas, bem como manutenção dos equipamentos pertinentes por conta da Contratada. Deve ter ainda sistema de aterramento nas instalações elétricas, em todas as tomadas de energia onde serão conectados os equipamentos da Rádio;

1.2.9 Uso de sensores de presença, utilização de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes, e demais soluções previstas na IN SLT nº 01/2010;

1.2.10 Quadros de distribuição de energia, com barramento ligado ao sistema de aterramento com previsão para a instalação do sistema nobreak e com circuitos separados para ar condicionado, iluminação, tomadas de serviço, transmissor, equipamentos do rack headend, etc.

1.2.11 Instalação de DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) no ponto de entrada da linha elétrica no abrigo;

1.2.12 Instalação de Iluminação de balizamento na torre;

1.2.13 Instalação de eletrodutos/eletrocalhas para passagem dos circuitos de energia alimentadores do transmissor e dos demais equipamentos do sistema;

1.2.14 Instalação de esteiramento metálico, devidamente aterrado, para passagem das linhas de transmissão, desde o transmissor até o leito de subida das linhas na torre;

1.2.15 A Contratada se responsabilizará pela manutenção do espaço, com a realização de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado, manutenção dos equipamentos de prevenção a incêndios, do sistema hidráulico, das instalações elétricas e verificação do telhado sobre o abrigo a fim de evitar a entrada de água ou eventuais goteiras sobre os equipamentos.

1.2.16 Em relação ao item: Serviço de manutenção do espaço: preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado; manutenção dos equipamentos de prevenção a incêndios; do sistema hidráulico; dos sistemas de proteção térmica; manutenção de Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS); manutenção de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas; manutenção de iluminação de balizamento da torre, os procedimentos de rotina específicos mínimos que deverão compor a Manutenção Preventiva são:

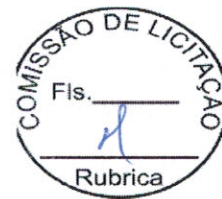
1.2.16.1 Sistema de ar condicionado (quinzenal)

I - Procedimento de limpeza e lubrificação

1) Retirada de poeira e pó dos equipamentos com o uso de jato de ar comprimido, panos, aspirador ou pincel;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS-CMP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 2) Limpeza de filtros, entradas/saídas de ar, telas e demais itens do sistema, conforme recomendações do fabricante;
 - 3) Limpeza de teclas painéis e display's;
 - 4) Lubrificação de peças ou partes móveis que necessitem de óleo, graxa ou grafite.
 - 5) Verificar ruídos e vibrações anormais.
 - 6) Limpeza de evaporador.
 - 7) Medir o diferencial de pressão
 - 8) Verificar e eliminar frestas dos filtros.
 - 9) Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
 - 10) Verificar grades de ventilação/ exaustão.
 - 11) Verificar chave seletora.
 - 12) Verificar atuação do termostato.
 - 13) Verificar válvula reversora.
 - 14) Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
 - 15) Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
 - 16) Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
 - 17) Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
 - 18) Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos
 - 19) Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
 - 20) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
 - 21) Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
 - 22) Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
 - 23) Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
 - 24) Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
 - 25) Verificar filtro e secador.
 - 26) Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
 - 27) Verificar nível de óleo do compressor.
 - 28) Verificar a operação da válvula de expansão.
 - 29) Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
 - 30) Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
 - 31) Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.
- 1.2.16.2 Equipamentos de prevenção à incêndios (mensal)**
- 1) Inspeção visual diária
 - 2) Verificar o acesso aos extintores
 - 3) Inspecionar os lacres
 - 4) Verificar o estado de conservação de válvulas, gatilhos, mangueiras, difusores, pinos de segurança e selos da ABNT
 - 5) Verificar e anotar as pressões indicadas nos manômetros dos extintores de pó químico seco e água pressurizada
 - 6) Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão, e/ou substituição por componentes originais
 - 7) Realizar a pesagem dos extintores de gás carbônico
- 1.2.16.3 Sistema Hidráulico (diária)**
- I – Bombas
- 1) verificação da existência de danos e corrosão externos, ruídos e perfeita fixação; verificação do correto funcionamento; verificação da vedação da gaxeta do eixo; ajuste da prensa gaxeta; lubrificação dos mancais.
- II - Válvulas de Controle
- 1) ajuste e bloqueio verificação da existência de sujeira, danos e corrosão externos; verificação do correto funcionamento; verificação de vazamento (inspeção visual); ajuste da pressão da gaxeta; verificação da haste.
- III - Filtros de Água



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1) verificação da existência de sujeira, danos e corrosão externa; limpeza da tela; verificação dos danos na tela.

IV- Tubulações, Tampas de Expansão e Acessórios

1) verificação da existência de sujeira, danos e corrosão, vazamento e perfeita fixação; verificação dos danos no isolamento (inspeção visual); verificação dos danos nos termômetros; verificação dos danos nos manômetros; verificação dos danos nas juntas de expansão (inspeção visual); verificação dos o nível de líquido (no tanque de expansão); ajuste do nível de líquido (no tanque de expansão); purgação do ar do sistema; repintura.

1.2.16.4 Inspeção Visual e Ajustes:

- a) Vistoria térmica e reaperto do contactor e chave geral do TX;
- b) Vistoria das seguintes conexões das gavetas: energia elétrica, conectores de RF, sensores, dados e do sistema de refrigeração;
- c) Inspeção do conector principal da antena transmissora;
- d) Vistoria dos conectores do somador;
- e) Vistoria térmica e reaperto das linhas/cabos externos ao Sistema de Transmissão;
- f) Vistoria da fixação dos cabos na esteira e na Torre de Transmissão (fixação, vedação e corrosão). Para procedimentos realizados na Torre de Transmissão deverão ser adotadas as normas estabelecidas na NR-35;
- g) Verificação do sistema de aterramento elétrico do abrigo;
- h) Verificação de funcionamento do pressurizador: inspeção no motor, vazamento de ar e medidor;
- i) Verificação do funcionamento dos ventiladores de teto, trocadores de calor e/ou do sistema de refrigeração líquida das gavetas (onde houver);
- j) Carga de teste: inspeção do funcionamento dos motores, ventiladores, sistema de refrigeração líquida e nível do líquido de arrefecimento;
- k) Verificação de goteiras ou infiltrações e das condições gerais de infraestrutura do abrigo;
- l) Verificação do Quadro de energia: temperatura dos disjuntores, estado e aperto das conexões, estado do isolamento e corrosão dos cabos, identificação de ruídos incomuns nos disjuntores ou contactores (geralmente causados por mau contato) – os procedimentos de verificação deverão ser realizados seguindo-se as recomendações da norma NR-10.
- m) Verificação do índice de aterramento, para evitar problemas de surtos.

1.2.16.5 Sistema de Comando Elétrico (diária)

- 1) verificação da perfeita instalação e as condições ambientais;
- 2) verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
- 3) limpeza adequada para o correto funcionamento;
- 4) verificação das conexões dos terminais para as funções mecânicas / elétricas;
- 5) verificação dos elementos funcionais, a exemplo: chaves elétricas e componentes indicados;
- 6) ajuste e calibração dos elementos funcionais, a exemplo: chaves elétricas e componentes indicadores;
- 7) verificação dos alarmes visíveis e audíveis;
- 8) verificação da existência de danos e desgastes em contactores e relês, a exemplo: pastilhas de contato, molas de ajuste etc.;
- 9) verificação da ação das chaves elétricas e dispositivos de controle, a exemplo: termostato anti-congelamento;
- 10) verificação da correta atuação dos dispositivos de proteção, a exemplo: protetor térmico;
- 11) verificação da correta atuação dos dispositivos elétricos de partida, a exemplo: relê de tempo;
- 12) verificação das funções de controle manual, automático e remoto; recalibração.

1.2.17 Em relação ao item: Manutenção ativa, para rotina de verificação de parâmetros, como potência incidente e refletida do Sistema de Transmissão, índice de modulação, tolerância de frequência de operação e do nobreak de tensão, os procedimentos de rotina específicos mínimos que deverão compor a Manutenção Preventiva são:

1.2.17.1 Verificação de Parâmetros (inspeção diária)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 1) Verificação das medidas: potência direta (entre 900 e 1000W), potência refletida (até 10%), temperatura, taxa de erro, corrente das gavetas e comparação com os valores obtidos no laudo realizado pelo fabricante;
- 2) Verificação da frequência da portadora, analisando as tolerâncias conforme as Normas da Anatel – M.C. e reajuste se necessário;
- 3) Medidas de tensões no QGE – Quadro Geral de Energia, verificação e reaperto das conexões dos barramentos internos e fiação, medição da temperatura dos disjuntores e conectores;
- 4) Verificação do sinal de recepção: qualidade do áudio.
- 5) Verificação do funcionamento do nobreak e sua bateria.
- 6) Verificação da temperatura e umidade da sala.

1.2.18 A Contratada será responsável pelos equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra empregados nas rotinas de manutenção, tanto a preventiva quanto a corretiva.

1.2.19 Faz-se necessário a maior frequência da manutenção elétrica, dos aparelhos de ar condicionado e do sistema de prevenção de incêndio, pelo fato de os equipamentos de transmissão gerarem superaquecimento em virtude do funcionamento contínuo, exigindo por exemplo, a refrigeração ininterrupta do ambiente em que instalados, sob pena de dano. São equipamentos caros, cujo custo para conserto ou substituição oneraria os cofres da Câmara, motivo pelo qual se faz importante a rotina de manutenção no ambiente em que instalados, de modo a mitigar os riscos de dano.

1.2.20 Para cada serviço preventivo identificado na relação dos itens 5.2.16 e 5.2.17, fica também estabelecido que a Contratada tem obrigação de executar o correspondente serviço de manutenção corretiva (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.), sem ônus para a Contratante.

1.2.21 Realizar a manutenção ativa de forma ininterrupta (24 horas) do imóvel destinado à instalação e acomodação dos equipamentos necessários à transmissão da Estação de Rádio FM, durante o período contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA designará um servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

1.2. A fiscalização realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS não elide ou diminui, de qualquer forma, a responsabilidade da CONTRATADA;

1.3. Quaisquer exigências inerentes à prestação de serviços deverão ser prontamente atendidas pela licitante contratada, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ;

1.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem basicamente na verificação, por servidor previamente designado para tanto, acerca da conformidade da prestação de serviços pela Contratada, com as especificações, prazos e demais condições definidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

1.5. As decisões e providências que ultrapassarem as competências da fiscalização designados pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, deverão ser solicitadas à Autoridade Competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução caberá à servidor da CONTRATANTE designado para este fim representando o CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos itens de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021 - Atividade 0101.010312004.2.001 Manutenção do Instituto Legislativo, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1.1 A Contratada fica obrigada a apresentar a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada no Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, situado na AV. F, QD 33, LT ESPECIAL, BEIRA RIO II S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, até o 10º (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

1.2 A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste contrato.

1.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1.4. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante do Pregão Eletrônico 8/2021-00004CMP – 1ª REPETIÇÃO, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da licitante contratada, nos casos de eventuais inexecuções parciais de cláusulas contratuais e servirá para advertir a contratada a fim de que sane pendências, elimine faltas corrigíveis ou imperfeições na execução do contrato, sob pena de aplicação das demais sanções;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, deixar de atender totalmente à solicitação emitida pela CMP;

1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, deixar de atender totalmente a solicitação emitida pela CMP;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA por até 02 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2, 1.3 e 1.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Parauapebas e será descredenciado do (s) sistema (s) de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato das demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 2.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 2.2 - não entregar a documentação exigida no edital;
- 2.3 - apresentar documentação falsa;
- 2.4 - causar o atraso na execução do objeto;
- 2.5 - não mantiver a proposta;
- 2.6 - falhar na execução do contrato;
- 2.7 - fraudar a execução do contrato;
- 2.8 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.9 - declarar informações falsas.
- 2.10 - cometer fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 2 e seus subitens da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato deverá ser:

2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

2.4 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n.º 8.666/93:

2.4.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

2.4.2 devolução de garantia;

2.4.3 pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

2.4.4 pagamento do custo da desmobilização

2.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato está vinculado aos termos deste Edital de Pregão Eletrônico n.º 8/2021-00004CMP – 1ª REPETIÇÃO e aos termos das propostas da CONTRATADA.

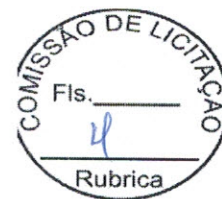
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes do fornecimento deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARAUAPEBAS - PA, ____/____/____.

Câmara Municipal de Parauapebas
CNPJ (MF) nº 22.938.658/0001-81
CONTRATANTE

Empresa
CNPJ: _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____